CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 18671/94 **Data** 05.12.94

Projeto de Lei nº 89/94

Autor JARBAS MACEDO SOARES

Assunto Dispõe sobre revogação de lei.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 05/12/94 [illegible] Diretor da Secretaria	Aguardando informes da Prefeitura 5/12/94 [illegible]	Informe a Comissão de Justiça e Redação 6/2/95 [illegible]	

Resultado

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, .../...../.....

Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, .../...../.....

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o de ...../...../.....

Arquivado em ...../...../.....

Diretor da Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 89/94

Dispõe sobre revogação de lei.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1623, de 14 de julho de 1994.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Em 5 de dezembro de 1994.

JARBAS MACEDO SOARES
Vereador

JUTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Lei tendo em vista existir um abaixo-assinado dos moradores da rua que querem a volta da denominação anterior, ou seja, WASHINGTON LUIZ.

Estas pessôas que assinaram nos documentos anexos, são todas moradoras da R. WASHINGTON LUIZ, nesta cidade, e estão protestando contra os vereadores da coligação PPR - PSD, pela aprovação do Projeto alterando denominação citada rua e ao mesmo - tempo solicitam das autoridades municipais que tomem providências para que seja mantido o nome existente, por se tratar de rua tradicional de Pompéia-.

OBS:-SOLICITAMOS QUE ESTA LISTAGEM SEJA ENDEREÇADA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA.

Abaixo Assinado

01: Toninho Rodrigues
02: Sebastião C. Filho
03: Rita Pires de Jesus
04: JOSE JOVENAL DA SILVA
05: Jundi Moi
06: Carlos Maranho
07: Osvaldina Alves Maranho
08: Ayal de Moreno de Souza
09: Pedro Brazza
10: [illegible] - Farmácia
11: Maria de Fátima Fernandes
12: Claudinei R. Rocha
13: Marcos A. Rocha
14: Cristaine M. Rocha
15: José Ferreira Dourado
16: Benta Cp Braga Dourado
17: Maria de Jesus Santos
18: Adriana Braga Dourado
19: Walter Aparecido Nicolau
20: Maria Otália Barbosa
21: [illegible] - Jacto
22: Elen Patrícia Siqueira Pires
23: Osvaldina A. Moreira Maranho
24: Luiz Ignacio da Rocha
25: Mauro Joaquim Pimentel CPFL
26: Maurício Gagliardi "
27: Maria de Lourdes Cassimiro
28: Augusto Pila
29: Wenilson Aparecido de Souza
30: Aparecida do Carmo Dias de Souza
31: Luciana Araújo dos Santos
32: Nilson Ferreira de Souza

1. Kátia Alves Januário Freitas
2 Fernando de Freitas
3- Jean Rafael Siqueira Reis
4 [illegible]
5 [illegible]
6 Valmor de Cruz Gravio
7 Vera Lucia Rissato Simões.
8 Cristiane Costa Gregório Schiavon
9 Everton Eduardo Cardoso Schiavon
10 Maria Helena C. do Santos
11 Jefferson Fernando Cardoso Schiavon
12 Ana claúdia cardoso Schiavon.
13. Silvia Elena Rissato
14. maria Cristina Rissato
15- Luiz Wilson Rissato Junior
16- Josefa de Almeida Rissato
17 Renato dos Santos Gasque
18. Solange Bassi de Lima Gasque.
19 Antonio Carlos de Souza
20 M. Cristina Alves Simões de Souza
21 Irene Donda Alves
22 [illegible]
23 [illegible]
24 [illegible]
25 Adriana M. Alves Fernandes
26 Vinicius Fernando Zeffa de Lira
27 Tânia Maria Silveira
28 Maria Lúcia Santana Fernandes
29 Carlos Aparecido Santana
30 Carlos Alexandre Santana Fernandes
31 Celia Fernanda
32 Adriana Santana Fernandes
33 Helena Correia Busse
34 [illegible]

35. Zg 1 lb Russe

35 [illegible]
36 J. Aparecida Soares dos Santos Robin [illegible]
37 José Roberto Robin
38 [illegible] Vieira da Silva - [illegible]
39 Maria de Lourdes Silva Souza (407)
40 [illegible]
41 Maria [illegible] Magalhães [illegible] de Silva.
42 JULIO AP. HENRIQUE
43 Valentim Marques de Abreu - [illegible]
44 Maria do Carmo Bonfim Abreu - [illegible]
45 Bernadete Augusto Ricarelli
46 Mariza Araujo do Carmo (nº 251)
47 PERICLES FERRACINI GUMERATO (Nº 539) [illegible]
48 Cremeides A. Stabello
49 Derley Mauro Priedol [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.o _____ **Parecer n o** _____

Projeto de _____

Assunto: _____

O Projeto de Lei nº 89/94, apresentado pelo Vereador Jarbas Macedo Soares, tem por objetivo Revogar a Lei Municipal nº 1623, de 14 de julho de 1994.

Quanto ao mérito somos favoráveis, tendo em vista haver um abaixo-assinado com a quase totalidade dos moradores contrários à nova denominação dada à Rua Washington Luiz.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em 05 de dezembro de 1994

MASSAO HAYASHI
Relator

De acordo

Carlos Loncarovich

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA .....

Processo n.o ..... **Parecer n o** .....

Projeto de .....

Assunto: .....

.....

.....

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Solicito, nos termos regimentais, que seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando que informe à Comissão de Justiça e Redação se o Executivo mandou confeccionar as placas contendo a nova denominação da antiga Rua Washington Luiz, atual Rua Eduardo Paulo de Souza. Caso positivo, quanto custará aos cofres do Município a confecção das placas da Rua Eduardo Paulo de Souza.

Sala das Comissões,

Em 5 de dezembro de 1994

VALDIR CERVELIN
Membro da Comissão de
Justiça e Redação

Deferido
Oficie-se
05.12.94

Ofº 1652 de 6/12/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
Estado de São Paulo

Acomissão competente
6/02/95.
Fernando Cecarelli.

OF. 830/94 Pompéia, 14 de dezembro de 1994.

G.P.

Senhor Presidente:

Em atenção ao solicitado através do Ofício nº 1652/94 dessa Casa de Leis, vimos informar que até a presente data não confeccionamos as placas com a denominação de Rua Eduardo Paulo de Souza. Estamos fazendo um levantamento das placas que ainda faltam para identificar as ruas, ocasião em que incluiremos a citada rua.

Valemo-nos do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
DR. MARIO GONÇALVES GAMERO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

RECEBIDO
Em 16/12/94

P.L. 89/94

Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone (0144) 52-1611 - Fax (0144) 52-1040 - Cep 17580-000 - Pompéia - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA .....

Processo n.o 18671/94 Parecer n o .....

Projeto de Lei nº 89/94

Assunto: Dispõe sobre revogação de lei

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

Solicito, nos termos regimentais, que seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal para que Sua Excelência nos informe o que segue:

1 - O Executivo entrou em entendimentos com a família do saudoso cidadão Eduardo Paulo de Souza visando dar o seu nome a uma das ruas do novo conjunto residencial que vem sendo construído na área desapropriada da Fazenda Jacutinga?

2 - Caso positivo, o que ficou definido desses entendimentos ?

3 - O Executivo é favorável que a antiga Rua Washington Luiz continue com o nome do saudoso servidor público Eduardo Paulo de Souza ou que retorne à denominação anterior?

Sala das Comissões,
Em 08/03/95

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Comissão de Justiça e Redação

Of. nº 523/95 de
17/3/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

OF. Nº 187/95 Pompéia, 17 de março de 1995

G.P.

A Secretaria
20/3/95
FCC

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerido pelo Vereador José Marques Campoy, membro da Comissão de Justiça e Redação, com referência ao Projeto de lei nº 89/94, de iniciativa do Vereador Jarbas Macedo Soares, revogando a Lei nº 1623, de 14 de julho de 1994, vimos informar o que segue:

1 - Quando da apresentação do primeiro projeto de lei, ocasião em que surgiu a polêmica da alteração do nome da antiga Rua Washington Luiz, já havíamos oferecido outro local para a homenagem.

2 - Nada ficou definido, pois a família do falecido entendeu que a homenagem deveria ser prestada na atual rua.

3 - Isso é um problema do Legislativo.

Prevalecemo-nos do ensejo para externar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Recebido
20-03-95

Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone (0144) 52-1611 - Fax (0144) 52-1040 - Cep 17580-000 - Pompéia - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

[redacted] COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.o 18671/94 Parecer n o

Projeto de Lei nº 89/94

Assunto: Dispõe sobre revogação de lei

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Deferido
30/03/95
Fernando Ricardelli

Solicito, nos termos regimentais, que seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal para que Sua Excelência nos informe o que segue:

1 - O Exdcutivo possui uma cópia do projeto referente ao conjunto residencial que vem sendo construído na área desapropriada da Fazenda Jacutinga ?

2 - Caso positivo, o Executivo poderia definir de imediato, em audiência pública, com a família/ do saudoso pompeense Eduardo Paulo Souza, Vereadores/ e interessados na solução do impasse criado com a a-/ provação da ~~Lei nº 1623/94~~, qual das ruas do novo núcleo que receberá o nome de Eduardo Paulo Souza ?

S.Comissões, 29/03/95

OF. Nº 211/95 Pompéia, 03 de abril de 1995

G.P.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerido pelo Ofício nº 603/95, com referência ao Projeto de Lei nº 89/94 que "Dispõe sobre revogação de Lei", vimos informar o que segue:

1) - Não temos cópia do projeto;
2) - O Executivo, quando surgiu toda polêmica a respeito da mudança do nome da rua, sugeriu a um membro da família para dar o nome do saudoso em outra rua de nossa cidade. Independente de audiência pública com a família, mantemos nossa posição de homenagear o saudoso Sr. Eduardo Paulo Souza, não só por ser merecedor da homenagem, mas também pelos laços de amizade que nos une a seu filho Luis (Lula) e à sua filha Maria José (Zeza).

Prevalecemo-nos do ensejo para externar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

Pompéia, 15 de setembro de 1995

Senhor Presidente

Pelo presente tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei n. 89/94, de autoria do Vereador Jarbas Macedo Soares que "Dispõe sobre a revogação de lei", encontra-se na Comissão de Justiça e Redação desde o dia 6 de fevereiro do corrente, ultrapassando todos os prazos do Regimento Interno.

Sendo só para o momento, apresento votos de estima e distinta consideração.

ANA MARIA RICZ CAYRES
Diretora da Secretaria

Excelentíssimo Senhor
Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

Pompéia, 15 de setembro de 1995

Of. n. 1608/95

Senhor Presidente

Considerando que tramita na Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei n. 89/94, de autoria do Vereador Jarbas Macedo Soares, que "Dispõe sobre revogação de lei", desde 06 de fevereiro do corrente exercício, e, apesar de já haver Parecer ainda não foi devolvido à Secretaria desta Casa;

Solicito a Vossa Excelência a devolução do referido Projeto para que seja incluído na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária, nos termos do Regimento Interno.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de estima e distinta consideração.

SILVIO FERNANDO DE C. CHICARELLI
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Câmara Municipal de Pompéia
NESTA

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

REDAÇÃO FINAL

A Mesa Diretora da Câmara Municipal ao elaborar o Autógrafo, verificou falha na redação do artigo 1º do presente Projeto de Lei e, assim, sem modificar a intenção do aprovado, conforme, inclusive, a JUSTIFICATIVA comprova, oferece a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI Nº **89/94**

Dispõe sobre revogação de lei.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1623, de 14 de julho de 1994, ficando restabelecida a denominação anterior de WASHINGTON LUIZ.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 19 de setembro de 1995.

SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI
PRESIDENTE

MASSAO HAYASHI
1º Secretário

CARLOS LONCAROVICH
2º Secretário